

## Eleitor pode retirar a 2ª via do título em qualquer cartório eleitoral

Devido à obrigatoriedade de apresentar o título de eleitor junto com um documento oficial com foto, imposta pela Lei Eleitoral (12.034/2009), o Tribunal Superior Eleitoral autorizou a emissão da segunda via do título até o dia 23 de setembro. A legislação anterior previa esse direito até o dia 4 agosto.

O eleitor pode pedir a impressão da segunda via do título em qualquer cartório eleitoral, mesmo se estiver fora do seu domicílio eleitoral.

Para ter acesso ao documento, é preciso estar apto ao voto, ou seja, não podem retirar a segunda via os eleitores cujos títulos foram cancelados por ausência às eleições ou por qualquer outro motivo que tenha levado ao cancelamento do direito ao voto.

O TSE também entendeu ser obrigatória a apresentação do título acompanhado de um documento oficial com foto, para votar nas eleições gerais de 3 de outubro. A exigência da apresentação dos dois documentos foi introduzida na Lei das Eleições.

Como documento oficial serão aceitos a carteira de identidade, carteira de trabalho ou de habilitação com foto e certificado de reservista. As certidões de nascimento ou casamento não serão admitidas como prova de identidade.

*(Fonte: TSE)*